

CONSELHO UNIVERSITÁRIO – CONSUN
RESOLUÇÃO Nº 038/2025

Dispõe sobre a aprovação do processo seletivo para o Programa de Mobilidade Acadêmica Internacional da FEPESMIG, a ser realizado presencialmente no Instituto Politécnico de Bragança – IPB, em Portugal.

O Reitor do Centro Universitário do Sul de Minas – Unis-MG e Presidente do Conselho Universitário – CONSUN, no uso de sua competência prevista no art. 12, inciso XIV do Estatuto do Unis-MG e no art. 4º, inciso XIV do Regimento Interno do CONSUN, “*ad referendum*” do Conselho Universitário, nos termos do art. 4º, parágrafo único, do Regimento Interno do CONSUN e do art. 12, parágrafo único, do Estatuto do Unis-MG,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovado o processo seletivo destinado ao Programa de Mobilidade Acadêmica Internacional da FEPESMIG, a ser realizado, no primeiro semestre de 2026, de forma presencial no Instituto Politécnico de Bragança – IPB, em Portugal, nos termos do Edital que constitui parte integrante desta Resolução.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Varginha (MG), 01 de outubro de 2025.

Conselho Universitário do Unis-MG
Prof. Dr. Felipe Flausino de Oliveira
Presidente do CONSUN

EDITAL DE SELEÇÃO DO PROGRAMA DE MOBILIDADE ACADÊMICA INTERNACIONAL PRESENCIAL DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA DO SUL DE MINAS - 2026/01

A Coordenação do NEPI - Núcleo de Extensão, Pesquisa e Internacionalização do Grupo Unis - FEPESMIG torna público o processo seletivo para o PROGRAMA DE MOBILIDADE ACADÊMICA INTERNACIONAL PRESENCIAL para o **primeiro semestre de 2026**, na forma deste Edital, a fim de preencher as vagas dispostas para o programa de mobilidade acadêmica **presencial**, no **Instituto Politécnico de Bragança - IPB, em Bragança, Portugal**.

1. OBJETIVO

1.1. O Programa de Mobilidade Acadêmica Internacional da FEPESMIG tem como objetivo promover a cooperação interinstitucional nacional e internacional, visando ao intercâmbio acadêmico e tecnológico, oferecendo oportunidades de qualificação aos discentes das unidades educacionais mantidas, através de experiências acadêmicas vivenciadas na **Instituto Politécnico de Bragança - IPB -em Bragança, Portugal**.

1.2 O intercâmbio na Instituição de Ensino Estrangeira terá duração de 5 (cinco) meses, correspondentes ao primeiro semestre letivo de 2026, de acordo com calendário acadêmico da respectiva Instituição (**Fevereiro a Julho de 2026**).

2. PRÉ-REQUISITOS

2.1 Para se inscrever no processo de seleção de Mobilidade Acadêmica Internacional da FEPESMIG, o candidato deverá:

- a) Estar regularmente matriculado em um dos cursos das mantidas pela FEPESMIG e descritos no item 8 deste edital, excluindo-se os matriculados no último semestre ou dois últimos módulos do curso, na ocasião da mobilidade e não da publicação deste edital;

- aa) Estudantes que estejam no primeiro semestre do curso (primeiro período ou dois primeiros módulos), no momento da publicação do edital, poderão se candidatar às vagas, porém terão direito apenas se não houver candidatos veteranos classificados.
- b) Ter, no mínimo, 18 anos completos na data da inscrição;
- c) Não ter sido penalizado por infração disciplinar durante sua vida acadêmica na Instituição;
- d) Não ter desistido de processo seletivo para mobilidade acadêmica anterior após período de nomeação junto ao UNIS/MG;
- e) Estar apto a cursar, no mínimo, 4 (quatro) disciplinas na universidade de destino e convalidar, no mínimo, 2 (duas) dessas disciplinas na universidade de origem, de acordo com a análise de aproveitamento de estudos da coordenação do curso.
- f) Na data da inscrição para esta seleção, possuir passaporte válido pelo período do intercâmbio.
- g) Apresentar carta de motivação, com no máximo duas páginas, assinada pelo candidato e endereçada à instituição de destino, no idioma Português;
- h) Estar em situação financeira regular, perante a FEPESMIG, no momento da inscrição para este edital.
- i) Renovar sua matrícula tempestivamente para o primeiro semestre de 2026;

2.1.1 O candidato selecionado na forma deste Edital que não renove regular e tempestivamente sua matrícula para o primeiro semestre letivo de 2026, na universidade de origem, estará automaticamente desclassificado, sendo convocado o próximo candidato melhor colocado.

3. VAGAS

3.1 O Programa de Mobilidade Acadêmica Internacional Presencial selecionará 1 (um) estudante, considerando o número de vagas disponibilizado pela **Instituto Politécnico de Bragança - IPB**, na forma do convênio de Cooperação celebrado com a Fundação de Ensino e Pesquisa do Sul de Minas, mantenedora do Unis-MG.

4. INSCRIÇÃO

LOCAL: As inscrições serão feitas no formulário eletrônico:

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScL9QndREn3_Q-8GUa2LMZCuFQ06RttW7f6NUSIoZrDXwLdw/viewform?usp=header

PERÍODO: as inscrições poderão ser realizadas de **01/10/2025** a **10/10/2025**, impreterivelmente.

CONDIÇÕES: O candidato deverá preencher todos os campos da inscrição com informações de sua responsabilidade.

5. SELEÇÃO

ETAPA 1 - Análise dos pré-requisitos a, b, c, d, f, g, h constantes no item 2 deste edital: a etapa de análise de pré-requisitos é eliminatória, e caso o estudante não atinja as exigências necessárias, não estará apto a participar das próximas etapas;

ETAPA 2 - Análise do Histórico Escolar e da Carta de Motivação: os candidatos terão avaliados seus Históricos Escolares e serão classificados considerando a média nos semestres já cursados; Haverá, ainda nesta etapa, a análise da carta de motivação, que também será levada em consideração na escolha do candidato;

ETAPA 3 - Entrevista: haverá uma entrevista com os candidatos, realizada pelo Departamento de Relações Internacionais do Grupo UNIS, com dia e horário a serem definidos.

ETAPA 4 - Análise de documentos por parte da Universidade de Destino: após a seleção do(a) estudante por parte da instituição de origem, a **Instituto Politécnico de Bragança - IPB**, entrará em contato com o estudante para solicitar documentação complementar e obrigatória como o SEGURO DE VIAGEM, VISTO, CONTRATO DE ESTUDOS, CERTIFICADO DE VACINAÇÃO CONTRA COVID 19, FEBRE AMARELA, e HISTÓRICO ESCOLAR.

6. DESEMPATE

6.1 Havendo empate entre os concorrentes, observado o número de vagas, será selecionado o candidato que possuir maior média do rendimento escolar nos semestres já cursados, contudo, caso persista o empate, será escolhido aquele que estiver matriculado no período mais adiantado do curso.

6.2 No caso de ainda persistir o empate, será classificado aquele candidato que mais rápido tiver formalizado seu pedido de inscrição a contar da publicação do presente edital, considerando para todo caso dia, horas e minutos.

7. RESULTADOS

7.1 Os resultados serão enviados ao e-mail do candidato e divulgados no site e Instagram do Unis Internacional, sendo o resultado da seleção para entrevista liberado até o dia **13/10/2024** e as entrevistas realizadas nos dias **14 e 15/10/2025**. O resultado final será liberado no dia **17/10/2025**.

8. CURSOS CONCORRENTES ÀS VAGAS DE MOBILIDADE

8.1 Podem concorrer ao presente processo de seleção os estudantes regularmente matriculados nos cursos descritos abaixo:

- a) Administração;
- b) Administração com ênfase em Comércio Exterior;
- c) Análise e Desenvolvimento de Sistemas;
- d) Biomedicina;
- e) Ciências Contábeis;
- f) Ciência da Computação;

- g) Comércio Exterior;
- h) Educação Física;
- i) Enfermagem;
- j) Engenharia Agrônômica;
- k) Engenharia Civil;
- l) Engenharia de Produção;
- m) Engenharia Mecânica;
- n) Engenharia da Computação
- o) Fisioterapia;
- p) Jogos Digitais;
- q) Marketing;
- r) Matemática;
- s) Medicina Veterinária;
- t) Nutrição;
- u) Pedagogia
- v) Processos Gerenciais;
- w) Produção Multimídia;
- x) Publicidade e Propaganda;
- y) Sistemas de Informação
- z) Terapia Ocupacional

9.2 DO FINANCIAMENTO

9.1 Os(As) estudantes participantes ficam isentos de pagamento de mensalidade na **Instituto Politécnico de Bragança - IPB**, durante o período da mobilidade acadêmica;

9.2 Os(As) estudantes participantes ficam isentos de pagamento de mensalidade no **UNIS**, durante o período da mobilidade acadêmica;

9.2.1 Em relação à rematrícula, no momento da partida para a mobilidade, o(a) estudante deverá realizar o pagamento do valor em sua totalidade, estando isento da rematrícula em seu retorno.

9.2.2 Estudantes com financiamento estudantil deverão verificar, junto à instituição financeira, com relação à situação do contrato durante e após a mobilidade.

9.2.3 Por não haver mensalidade durante a mobilidade, estudantes que eventualmente tenham algum tipo de bolsa dentro do Unis em forma de desconto na mensalidade ficam com esse direito suspenso durante o período, não terão direito ao valor retroativo no retorno.

9.3 Os custos com **alojamento, visto, transporte, passagens aéreas, alimentação, seguro de vida internacional obrigatório (com cobertura de repatriação e durante todo o período de mobilidade) e outros gastos pessoais** ficarão a cargo exclusivo do(a) estudante, ficando a FEPESMIG ou a Instituição parceira exonerada de qualquer responsabilidade, financeira ou não.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Em hipótese alguma a participação no processo seletivo gera direito adquirido ao candidato, devendo ser aprovado em todas as fases do processo, e pela Instituição de Ensino parceira.

10.2 Caso o(a) estudante queira renovar a mobilidade, deverá passar por processo seletivo no UNIS, que irá selecionar 1 (um[a])estudante por semestre, dentre todos os que estiverem realizando mobilidade internacional na **Europa**. Para isso, ele deverá comunicar o setor de Relações Internacionais 2 (dois) meses antes do término de seu intercâmbio.

10.2.1 Caso o(a) estudante esteja em uma instituição que oferece algum tipo de benefício como bolsa auxílio, alojamento, alimentação, estágio, ou outros, será preciso verificar disponibilidade para renovação.

10.2.2 O(A) estudante selecionado para a renovação da mobilidade deverá realizar tempestivamente a rematrícula no UNIS para o próximo período letivo, realizando novo pagamento.

10.3 Fica o(a) estudante candidato ciente que após a seleção realizada pela FEPESMIG, mesmo com aprovação interna, a Instituição de Ensino parceira escolhida como destino poderá, a seu exclusivo critério e a qualquer momento, rejeitar a inscrição do candidato.

10.4 O(A) estudante selecionado deverá fornecer ao Departamento de Relações Internacionais os documentos necessários, em todas as etapas do processo, nas datas estabelecidas por este departamento, cumprindo todos os prazos estabelecidos para as providências do intercâmbio, e enviá-los ao e-mail ri@unis.edu.br

A) A solicitação de visto deve ser realizada no prazo de dois dias úteis após a nomeação. Caso o passaporte esteja em processo de emissão, é de responsabilidade do estudante acompanhar esta emissão e logo em seguida solicitar o visto. O Unis não se responsabiliza por eventuais atrasos nesta documentação.

10.5 A instituição parceira solicita que o visto esteja pronto antes do embarque do estudante, devendo este solicitá-lo em tempo hábil. O Unis não se responsabiliza por eventuais atrasos que possam impedir a mobilidade.

10.6 O(A) estudante selecionado declarar-se-á ciente, através de Termo de Compromisso (ANEXO A), de suas responsabilidades durante o intercâmbio nos aspectos acadêmico, disciplinar e financeiro, de acordo com as normas internas da Mantida à qual o(a) estudante esteja vinculado.

10.7 A fim de compartilhar experiências, o(a) estudante selecionado para o programa de mobilidade acadêmica participará de atividades de integração cultural, propostos pela instituição de origem ou de destino, disponibilizando o total de 5 horas, considerando todo o período de intercâmbio. Essa participação deverá ser registrada por meio de fotos e ou vídeos e encaminhada ao setor de Relações Internacionais até o final da experiência estudantil;

10.8 O estudante vinculado ao Programa de Mobilidade Acadêmica declara-se ciente de que sua participação autoriza a utilização de seus dados e imagens para possível publicação, em meios de comunicação, com o objetivo de divulgar o Programa e as Instituições de Ensino envolvidas.

10.9 O aproveitamento dos estudos realizados na instituição internacional parceira observará o disposto nas normas internas da unidade educacional mantida pela FEPESMIG, à qual o(a) estudante esteja vinculado.

10.10 Caso o(a) estudante não seja aprovado, na instituição de destino, em disciplina passível de ser convalidada no curso de origem, deverá estar ciente de que, ao retornar ao Brasil, deverá cursar a disciplina novamente, devendo arcar com os custos dessa nossa demanda.

10.11 Os casos omissos serão apreciados e julgados pela Diretoria de Relações Internacionais da FEPESMIG.

PARÁGRAFO ÚNICO: Mesmo sendo aprovado, pode ocorrer de o candidato selecionado não poder participar da mobilidade acadêmica, e isso não o classifica automaticamente para o próximo processo seletivo.

Varginha, 29 de setembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
 ANA AMELIA FURTADO DE OLIVEIRA
Data: 30/09/2025 08:39:51-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Ana Amélia Furtado de Oliveira

Coordenadora do NEPI - Núcleo de Extensão, Pesquisa e Internacionalização

ANEXO A

TERMO DE COMPROMISSO - MOBILIDADE ESTUDANTIL

Eu, _____, estudante da Grupo Educacional UNIS, com Intercâmbio a ser realizado no/na _____, declaro que li e estou ciente das Normas Acadêmicas do UNIS e comprometo-me a respeitá-las e cumpri-las, estando sujeito(a) a sanções pertinentes caso descumpra qualquer uma delas.

1) Compreendo que é minha responsabilidade informar imediata e formalmente ao setor de Relações Internacionais do Unis-MG toda e qualquer comunicação recebida diretamente da instituição de destino, quer seja com relação ao andamento ou resultado do processo de seleção, deferimento ou indeferimento de candidatura, alteração de matrícula na instituição de destino, informações sobre formulários de inscrição, avaliações de proficiência em idioma, cartas de aceite, instruções e comunicados de qualquer natureza.

2) Constitui minha responsabilidade a confirmação dos horários de aula das disciplinas que eu for realizar no curso de destino, devendo, ainda, em caso de qualquer alteração, comunicar a Coordenação do Curso de origem e ao Departamento de Relações Internacionais, no prazo de 30 dias.

3) Assumo responsabilidades, especialmente quanto:

I. à postura pessoal e acadêmica junto à instituição de destino, bem como minha responsabilidade exclusiva pelos danos institucionais que uma conduta inadequada poderá gerar;

II. ao ônus pela desistência ou abandono do intercâmbio;

III. à responsabilidade acerca do ônus financeiro da participação no intercâmbio, inclusive quanto à contratação obrigatória de seguro saúde, despesas com visto, passaporte, transporte aéreo do Brasil para o país de destino e deslocamentos dentro da cidade de destino, despesas pessoais, moradia, alimentação, etc, quando a universidade de destino não oferecer algum benefício.

IV. ao compromisso de desenvolver as atividades acadêmicas propostas pela instituição de destino e de origem, durante todo o período da mobilidade;

V. à responsabilidade pela entrega da documentação relacionada ao aproveitamento de estudos e apresentação do relatório de conclusão das atividades exercidas na instituição de destino;

VI. às consequências de eventual reprovação na (s) disciplinas (s) cursada (s);

VII. à cessão do direito de imagem e nome ao Centro Universitário do Sul de Minas - Unis-MG para a divulgação com fins institucionais, sem que isso resulte em ônus de qualquer espécie à instituição.

4) Estou ciente que, em caso de desistência ou abandono do intercâmbio, não será(ão) aproveitada(s) disciplina(s) escolhida(s) e não poderei solicitar retorno ao curso de origem, devendo

aguardar a oferta regular do período.

5) Entendo que é de minha responsabilidade solicitar, no prazo de dois dias úteis após a nomeação realizada pelo departamento de Relações Internacionais do Unis, o visto de estudante para estar apto a viajar para a instituição de destino. Estou ciente de que a demora para a apresentação do passaporte e visto à instituição de destino pode acarretar no atraso, ou até mesmo, no cancelamento de meu intercâmbio e que o Unis não se responsabiliza por eventuais atrasos nesta documentação.

6) Durante a mobilidade, manterei contato mensal com o setor de Relações Internacionais do Unis-MG, mantendo a IES informada sobre as disciplinas que eu estiver cursando e demais atividades acadêmicas realizadas, em especial, sobre eventual modificação no programa inicial de atividades desenvolvidas no intercâmbio.

_____, ____ de _____ de 20 ____
